



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

## GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO / GABINETE / N.º 327 / 2019

Barra de São Francisco-ES, 02 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor

**JUVENAL CALIXTO FILHO**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Barra de São Francisco-ES

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, Projeto de Lei nº 021 / 2019 que, respectivamente, *“Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Cessão de Uso de Espaço para Fomentar Atividade Associativa”*, para apreciação e aprovação pelo Plenário desta A. Casa Legislativa.

Atenciosamente,



**ALENCAR MARIM**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Estado do Espírito Santo**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 021, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA FOMENTAR ATIVIDADE ASSOCIATIVA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de um imóvel, desafetado, referente à Escola Municipal Fazenda Itaúnas, inscrição imobiliária nº 06.01.024.0016.001, medindo uma área edificada de 130,00m<sup>2</sup> (cento e trinta metros quadrados).

Art. 2º A cessão será a título gratuito e sem ônus para o Município, dispensada a concorrência, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do competente instrumento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, bem como rescindida a qualquer tempo, especialmente em virtude da retomada das atividades escolares da Escola Municipal.

§ 1º O Cessionário arcará com as taxas relativas aos serviços de água, energia elétrica e eventuais impostos atinentes ao imóvel objeto da cessão;

§ 2º Casuais obras de adequação do espaço cedido deverão ser acompanhadas pelo corpo técnico do Município, correndo as despesas por conta do cessionário, sendo incorporadas ao imóvel cedido depois de encerrado o vínculo de Cessão.

Art. 3º O objetivo da Cessão de Uso é fomentar as atividades associativas realizadas pela Associação dos Moradores e Pequenos Agricultores do Córrego Queira Deus, neste Município de Barra de São Francisco-ES.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 02 de outubro de 2019.

**ALENCAR MARIM**  
Prefeito Municipal